

CONTRATO N.º 025/2016

Processo Administrativo de Licitação n.º 01815.2016.020.01
Pregão Presencial n.º 013/2016

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA E A
EMPRESA JR ALVES – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º
09.327.350/0001-31.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida J.K., n.º 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 01.613.338/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALSÉRIO KAZIMIRSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 7.028.899.784, SSP/RS, inscrito no C.P.F. sob o n.º 394.481.180-15, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, Avenida Independência, n.º 1.467, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pela Sr.ª Maria Naid Carvalho Feio Barbosa, nomeada pelo Decreto n.º 667 de 11 de abril de 2016, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo Sr.º **José Carlos Tristão**, nomeada pelo Decreto n.º 586 de 27 de fevereiro de 2015 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representando pelo Sr.º **Natanael Ribeiro da Silva**, nomeada pelo Decreto n.º 620 de 19 de novembro de 2015 adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JR ALVES – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua 5,, n.º 281 – Bairro São João, CEP: 77.807-250 – Araguaína/TO, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.327.350/0001-31**, representada por procuração, **Odalia Rodrigues da Silva Costa**, brasileiro, casada, vendedora, portador da Cédula de Identidade n.º 823.279, 2º VIA SSP/TO, e inscrito no CPF sob o n.º 022.069.531-88, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2016-PMFA, Processo n.º 01815.2016.020.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de bens permanente, equipamentos e componentes de informática para serem utilizados pelas secretarias do município de Floresta do Araguaia-PA, conforme LOTE, item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

LOTE I - ARMÁRIOS E ARQUIVOS						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	11	UND	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	Amapá	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
02	15	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 1,70	Amapá	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
03	10	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 1,98	Amapá	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00
04	10	UND	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRETELEIRA	Amapá	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Valor total						R\$ 35.800,00

LOTE II - CADEIRAS E MESAS						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	15	UND	MESA 1,20 X60 COM 2 GAVETAS	Amapá	R\$ 398,00	R\$ 5.970,00
02	10	UND	MESA 1,50 X60 COM 2 GAVETAS	Amapá	R\$ 444,00	R\$ 4.440,00
03	5	UND	MESA EM L TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS	Amapá	R\$ 601,40	R\$ 3.007,00
04	5	UND	MESA DE REUNIÃO OVAL DE 2,00X1,00	Amapá	R\$ 615,00	R\$ 3.075,00

05	15	UND	CADEIRA FIXA 4 PES ESTOFADA	Amapá	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
06	10	UND	CADEIRA GIRATORIO SEM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA	Amapá	R\$ 359,80	R\$ 3.598,00
07	5	UND	CADEIRA GIRATORIO DIRETORA ESTOFADA	Amapá	R\$ 737,00	R\$ 3.685,00
08	5	UND	CADEIRA GIRATORIA PRESENCIAL EM CURVIM	Amapá	R\$890,00	R\$ 4.450,00
09	10	UND	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES	Amapá	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
Valor total						R\$ 37.000,00

LOTE III -CENTRAL DE AR						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	4	UND	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	Samsung	R\$ 1.960,00	R\$ 7.840,00
02	6	UND	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	Gree	R\$ 2.340,00	R\$ 14.040,00
03	3	UND	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	Gree	R\$ 3.637,00	R\$ 10.911,00
04	2	UND	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	Samsung	R\$ 4.154,50	R\$ 8.309,00
Valor total						R\$ 41.100,00

LOTE IV- ELETRODOMÉSTICOS						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	2	UND	REFRIGERADOR 239 LITROS COR BRANCA	Smaltec	R\$ 1.819,00	R\$ 3.638,00
02	2	UND	REFRIGERADOR 280 LITROS COR BRANCA	Smaltec	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
03	3	UND	FREEZER DE 02 PORTAS HORIZONTAL 519 LITROS	Smaltec	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
04	3	UND	FREEZER DE 01 PORTAS HORIZONTAL310 LITROS	Smaltec	R\$ 3.238,00	R\$ 9.714,00
05	3	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	Tron	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
06	2	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS SEM FORNO	Tron	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
Valor total						R\$ 35.000,00

LOTE V- ELETROS E ELETRÔNICOS						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	2	UND	MICROFONE SEM FIO	Audio plus	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
02	2	UND	MICROFONE COM FIO	Audio plus	R\$ 330,00	R\$ 660,00
03	2	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ENTRADA USB	Mondial	R\$ 1.402,50	R\$ 2.805,00
04	5	UND	LIQUIDIFICADOR COPO DE 1,5 LITRO	Britania	R\$ 180,00	R\$ 900,00
05	5	UND	BEBEDOURO GARAFÃO 20 LITROS COM 2 TORNEIRAS	Latina	R\$ 869,00	R\$ 4.345,00
06	5	UND	SANDUICHEIRA ELÉTRICA	Britania	R\$ 107,00	R\$ 535,00
07	5	UND	FERRO ELÉTRICO 110W	Arno	R\$ 128,00	R\$ 640,00
08	5	UND	TV DE 32" LED	Semp Toshiba	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
09	2	UND	MICROSITEM BIVOLT	Multilaser	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
10	5	UND	APARELHO DE DVD COM KARAOKÊ	Mondial	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00
Valor total						R\$ 25.140,00

LOTE VI- BEBEDOUROS INDUSTRIAS						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	2	UND	BEBEDOURO INDUTRIAL 200 LITROS COM 4 TORNEIRAS	Acqua	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
02	2	UND	BEBEDOURO INDUTRIAL 100 LITROS COM 2 TORNEIRAS	Acqua	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
					Valor total	R\$ 16.000,00

LOTE VII - VENTILADORES						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	4	UND	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	Venti Delta	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
02	4	UND	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	Venti Delta	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
03	2	UND	VENTILADOR DE TETO	Venti Delta	R\$ 410,00	R\$ 820,00
04	2	UND	VENTILADOR DE MESA 30 CM	Venti Delta	R\$ 114,00	R\$ 228,00
					Valor total	R\$ 4.000,00

LOTE VIII - NOTEBOOKS						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	3	UND	NOTEBOOK DUAL CORE, 2G DE MEMORIA HD 500, DVD TELA 14"	Lenovo	R\$2.050,00	R\$ 6.150,00
02	3	UND	NOTEBOOK CORE I3, 4G DE MEMORIA HD 500, DVD TELA 14"	Lenovo	R\$ 3.416,67	R\$ 10.250,00
					Valor total	R\$ 16.400,00

LOTE IX - COMPUTADORES E MONITORES PARTE 1						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	8	UND	COMPUTADOR CELERON 1.9, HD500,2GB MOUSE E TECLADO	Positivo	R\$ 1.448,75	R\$ 11.590,00
02	5	UND	COMPUTADOR CORE I5, HD500,4GB, DVD, MOUSE E TECLADO	Positivo	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
03	10	UND	MONITOR 18,6 " LCD	LG	R\$ 682,00	R\$ 6.820,00
04	5	UND	MONITOR 21 " LCD	LG	R\$ 988,00	R\$ 4.840,00
					Valor total	R\$ 35.000,00

LOTE X - COMPUTADORES E MONITORES PARTE 2						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	5	UND	COMPUTADOR DUAL CORE, HD 500,4GB, DVD, MOUSE E TECLADO	Positivo	R\$ 1.740,34	8.701,70
02	5	UND	COMPUTADOR CORE I3, HD 500,4GB, DVD, MOUSE E TECLADO	Positivo	R\$ 2.193,33	10.966,67
03	5	UND	MONITOR 15,6" LCD	LG	R\$ 476,67	2.383,33
04	5	UND	MONITOR 19,6 LCD	LG	R\$ 589,67	2.948,33

Valor total estimado	25.000,00
----------------------	-----------

LOTE XI - IMPRESSORAS PARTE 1						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Tot.
01	8	UND	IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL MINIMIO 18 PPM	Hp	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
02	5	UND	IMPRESSORA A LASERJET MININO 18 PPM COM WIRILESS	Hp	R\$ 2.158,80	R\$ 10.794,00
03	2	UND	IMPRESSORA A LASERJET COLORIDA MULTIF. PRO M177FW	Hp	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00
04	2	UND	IMPRESSORA A LASERJET MULTIFINCIONAL PRO M521DN	HP	R\$ 5.442,00	R\$ 10.884,00
05	1	UND	IMPRESSORA MATRICIAL LX-350 +II	Espon	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
Valor total						R\$ 48.300,00

LOTE XII - NOBREAKS PARTE 1						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	8	UND	NOBREAK DE 600W BIVOLT	Enermax	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
02	5	UND	NOBREAK DE 1200W BIVOLT	SMS	R\$ 959,00	R\$ 4.795,00
03	5	UND	ESTABILIZADOR 1000 W BIVOLT	Enermax	R\$ 393,00	R\$ 1.965,00
04	10	UND	NOBREAK DE 700W BIVOLT	Enermax	R\$ 548,00	R\$ 5.480,00
05	5	UND	NOBREAK DE 1400W BIVOLT	Enermax	R\$ 1.240,00	R\$ 6.200,00
06	5	UND	NOBREAK DE 2000W BIVOLT	Enermax	R\$ 2.308,00	R\$ 11.540,00
Valor total						R\$ 33.900,00

LOTE XIII - MATERIAL DE INFORMÁTICA PARTE 1						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	3	UND	HD DE 500 GB SATA 2	Samsung	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
02	5	UND	HD DE 1 TERA SATA 2	Samsung	R\$ 1.397,00	R\$ 6.985,00
03	3	UND	HD DE 2 TERA SATA 2	Samsung	R\$ 2.650,00	R\$ 7.950,00
04	4	UND	HD EXTERNO DE 500 GB 2.0	Samsung	R\$ 405,00	R\$ 1.908,00
05	2	UND	HD EXTERNO DE 1 TERA 2.0	Samsung	R\$514,00	R\$ 1.028,00
06	3	UND	HD EXTERNO DE 2 TERA 2.0	Samsung	R\$ 863,00	R\$ 2.589,00
07	2	UND	HD DE 500 GB PARA NOTEBOOK 2.5	Samsung	R\$ 513,00	R\$ 1.026,00
08	2	UND	HD DE 1 TERA PARA NOTEBOOK 2.5	Samsung	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
09	5	UND	MEMORIA DDR 400 1G	Markvision	R\$ 90,00	R\$ 450,00
10	5	UND	MEMORIA DDR 2 DE 2 GB	Markvision	R\$ 130,00	R\$ 650,00
11	5	UND	MEMORIA DDR 3 DE 2 GB	Markvision	R\$ 108,00	R\$ 540,00
12	5	UND	MEMORIA DDR 3 DE 4 GB	Markvision	R\$ 190,00	R\$ 950,00
13	5	UND	MEMORIA DDR 3 DE 8 GB	Markvision	R\$ 448,00	R\$ 2.240,00
14	5	UND	PROCESSADOR CELERON 1.9 SOQUETE 1155 /1150	Intel	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
15	5	UND	PROCESSADOR CELERON DUAL CORE SOQUETE 1155/1150	Intel	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
16	2	UND	PROCESSADOR CORE I3 SOQUETE 1155/1150	Intel	R\$ 1.283,50	R\$ 2.567,00

17	8	UND	PLACA MÃE DDR3 SOQUETE 1155	Asus	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
18	5	UND	PLACA MÃE DDR3 SOQUETE 1150	Asus	R\$ 974,00	R\$ 4.870,00
19	5	UND	PLACA MÃE DDR3 SOQUETE 775	Asus	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
20	5	UND	GRAVADORA CD-R, DVD-R	Philips	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
21	5	UND	GABINETE ATX 4 BAIAS	Ebolt	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00
					Valor total	R\$ 47.990,00

LOTE XIV - MATERIAL DE INFORMÁTICA PARTE 2						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	3	UND	PLACA DE REDE PCI COM FIO 10/100	Network	R\$ 80,00	R\$ 240,00
02	2	UND	PLACA DE REDE PCI COM FIO 10/100/1000	Network	R\$ 90,00	R\$ 180,00
03	5	UND	PLACA DE REDE PCI EXPRESS COM FIO 10/100	Network	R\$ 80,00	R\$ 400,00
04	2	UND	PLACA DE REDE PCI EXPRESS COM FIO 10/100/100	Network	R\$ 80,00	R\$ 160,00
05	5	UND	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WIRELESS 150 MPBS	Network	R\$ 150,00	R\$ 750,00
06	3	UND	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WIRELESS 300 MPBS	Network	R\$ 161,00	R\$ 483,00
07	3	UND	PLACA DE REDE PCI EXPRESS SEM FIO WIRELESS 150 MPBS	Network	R\$ 123,00	R\$ 369,00
08	2	UND	PLACA DE REDE PCI EXPRESS SEM FIO WIRELESS 300 MPBS	Network	R\$ 145,00	R\$ 290,00
09	2	UND	PLACA DE VIDEO DDR3 DE 1G PCI EXPRESS 64 BITS	Network	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
10	3	UND	PLACA DE VIDEO DDR3 DE 1G PCI EXPRESS 128 BITS	Network	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
11	5	UND	BATERIA PARA NOBREAK DE 7 AMP	Unipower	R\$ 144,00	R\$ 720,00
12	20	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250 W	Atx	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
13	5	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500 W REAL	Atx	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
14	5	UND	FONTE PARA IMPRESSORA DESKJET	Hp	R\$ 98,00	R\$ 490,00
15	10	UND	FILTRO DE LINHA 6 TOMADA COM FUSIVEL	Lite	R\$ 35,00	R\$ 350,00
16	10	UND	SWITER DE 8 PORTAS 10/100	Tp link	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
17	3	UND	SWITER DE 16 PORTAS 10/100	Tp link	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
18	3	UND	SWITER DE 24 PORTAS 10/100	Tp link	R\$ 611,00	R\$ 1.833,00
19	5	UND	COOLER PARA PROCESSADOR 775	Multilaser	R\$ 113,00	R\$ 565,00
20	5	UND	COOLER PARA PROCESSADOR 1155	Multilaser	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
21	5	UND	COLLER PARA PROCESSADOR 1150	Multilaser	R\$ 180,00	R\$ 900,00
					Valor total	R\$ 18.000,00

LOTE XV - MATERIAL DE INFORMÁTICA PARTE 3						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	10	UND	PEN DRIVE DE 16 GB	Multilaser	R\$ 55,00	R\$ 550,00
02	10	UND	PEN DRIVE DE 32 GB	Multilaser	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
03	20	UND	AIR GRID 5.8 GHZ M5HP 23DBI	Airmax	R\$ 865,00	R\$ 17.300,00
04	10	UND	CABO DE REDE COM 305 MTS	conect	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00

05	500	UND	CONECTOR RJ45	Plus	R\$ 1,00	R\$ 500,00
06	5	UND	ALICATE DE CRIPAGEM PARA RJ 45	multiotec	R\$ 27,00	R\$ 135,00
07	10	UND	MOUSE USB	Multilaser	R\$ 30,00	R\$ 300,00
08	10	UND	MOUSE PS2	Multilaser	R\$ 20,00	R\$ 200,00
09	10	UND	TECLADO USB	Multilaser	R\$ 40,00	R\$ 400,00
10	10	UND	TECLADO PS2	Multilaser	R\$ 50,00	R\$ 500,00
11	10	UND	CABO DE VIDEO PARA MONITOR	Sumay	R\$ 18,00	R\$ 180,00
12	5	UND	CARTÃO DE MEMORIA DE 4G	Multilaser	R\$ 23,00	R\$ 115,00
13	5	UND	CARTÃO DE MEMORIA DE 8G	Multilaser	R\$ 38,00	R\$ 190,00
14	5	UND	LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA USB	Multilaser	R\$ 9,00	R\$ 45,00
15	5	UND	HUB COM 4 SAIDA USB	Multilaser	R\$ 70,00	R\$ 350,00
16	10	UND	CABO HDMI 1.8 MTS	Sumay	R\$ 3,00	R\$ 30,00
17	10	UND	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	Multilaser	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
18	5	UND	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	Multilaser	R\$ 180,00	R\$ 900,00
19	10	UND	CALCULADORA DE 12 DIGITUS	Kenko	R\$ 35,00	R\$ 350,0
20	5	UND	CALCULADORA FINANCEIRA 12C	Hp	R\$ 411,00	R\$ 2.055,00
					Valor total	R\$ 27.500,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias requisitante e deverão ser entregues no Almoxarifado da respectiva Secretaria pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 446.130,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Centro e Trinta Reais)**, fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da contratação será a contar da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro do exercício financeiro de 2016.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 – Gabinete do Prefeito; ; Função Programática: 04.122.0036.2-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente // 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Função Programática: 04.122.1203.2-008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente // 04 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.122.1203.2-014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente // 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 12.122.1203.2-026 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 12.365.0131.2-037 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso; Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 // 06 – FME – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0401.2-042 – Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 // 07 – FMS – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.122.1203.2-048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente // 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente // 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; 20.122.1203.2-072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 04/05/2016 à 31/12/2016.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia (PA) 04 de maio de 2016

ALSÉRIO KAZIMIRSKI
Prefeito de Floresta do Araguaia/PA
Contratante

José Carlos Tristão
FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 586 de 27 de fevereiro de 2015

Maria Naid Carvalho Feio Barbosa
FMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Decreto nº 667 de 11 de abril de 2016

Natanael Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 620 de 19 de novembro de 2016

JR ALVES – ME
CNPJ/MF sob o n.º 09.327.350/0001-31
Procuração: **Odalía Rodrigues da Silva Costa**
CPF sob o n.º 022.069.531-88

Testemunhas:
